

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2013¹

HORÁRIO: 14h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000148/2013-47, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,, bem como nos termos da Instrução Normativa MPF/SG n.º 01, de 16 de junho de 2004, e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores. A futura Ata de Registro de Preços há de ser executada indiretamente, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcelado.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação eventual, mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra ótica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, sendo a Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2 o órgão gerenciador e a Procuradoria da República no Rio de Janeiro – PR/RJ o órgão participante, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo I – A – Modelo da Ordem de Serviços – OS
 - c) Anexo II – Proposta Comercial Padrão
 - d) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.

- e) Anexo IV – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
 - 2.4.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.6 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.

- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo, caso se aplique.**
 - 4.2.2 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.
- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 5.15 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a executar os serviços descritos neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **Na ciência de que o limite máximo aceitável do valor unitário para o objeto será o disposto no subitem 5.15.1 deste Edital.**
- 4.10.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
- 4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.
- 4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4.10.5 Na ciência de que os prazos máximos para início da execução do serviço de infraestrutura de redes (incluindo o fornecimento) são os estabelecidos no subitem 14.3 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 4.11 **Após a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá anexar ao sistema, após solicitação e prazo estipulado pelo pregoeiro, proposta e**

planilha de preços contendo a descrição completa do objeto, em conformidade com o item 13 do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Comercial Padrão (Anexo II).

- 4.12 **No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**
- 4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.11 Será assegurada, automaticamente pelo sistema, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,

de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto n.º 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.

- 5.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, em 5 (cinco) minutos, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.13, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 5.12, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário por item acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**

ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	R\$ 843.358,00 (oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

- 5.15.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.15.2.2 O registro a que se refere os itens 5.15.2 e 9 deste Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 13 do Edital.
- 5.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.15.

- 5.17 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por item, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.19 Quando todas as licitantes, que ofertarem proposta de um mesmo item, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como àquelas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, aplica-se o disposto no subitem 5.19.
- 5.20 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.
- 5.20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.20.2 **A falta de manifestação, no prazo aludido, do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 5.21 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos do subitem 5.15.
- 5.22 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 18.11 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:

- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
- c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, e n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37 de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
- d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) e Estadual, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - g.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante

demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados** por item (Art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE nº 05/95) previstos no subitem 5.15.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.

- h) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- h.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- h.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “h”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas.
- h.3) As certidões discriminadas na alínea “h” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- i) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV;
- j) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- j.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.
- m) Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação;
- n) Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, referentes à sociedade empresária e ao profissional responsável pela execução dos serviços, bem como as

Certidões de Acerto Técnico – CAT, referentes a serviços similares executados;

- n.1) Comprovação da regularidade do profissional apontado na alínea “n” junto à respectiva entidade competente;
 - n.2) O responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação técnica mínima de nível médio (2º grau técnico), com registro no respectivo conselho de classe, respeitadas as atribuições por este conferidas para o exercício da profissão, nos moldes e de acordo com suas respectivas resoluções.
- o) Comprovação de que o profissional de nível médio, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “k”, integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- o.1) ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - o.2) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da empresa;
 - o.3) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo.

6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “d” a “h” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**

6.3 **Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU.**

6.4 **Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguiana, 174 - Sala 805 – B - Comissão Permanente de Licitação – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-092, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.**

- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR - 2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta**, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão n.º 679/1997 – Plenário do TCU.

- 6.9 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 6.10 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, fica rá impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no item 7 do Termo de Referência, especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico licitacoes@pr2.mpf.gov.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 15/2013]**) ou pelo fax: (21) 3554-9295.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do

recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805 - B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2 A Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.5 No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de uma vez (100%) o quantitativo de cada item registrado em Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, nos termos do §5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 11.2 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 11.3 O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 11.4 O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

- 11.5 Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 11.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.4 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, nos termos do §5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.2 Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 13.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
 - 13.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
 - 13.1.6 Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 13.2 Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 14.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
- 15.2 As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elementos de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.4.4.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS; 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.4.4.90.30.17 – Material para processamento de dados; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função **03** – Essencial a Justiça, Subfunção **062** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho **0581** – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e **34101** – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

- 16.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

17 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite de todos os serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 17.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 17.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.

- 17.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 17.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 17.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 17.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 17.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 17.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

- 17.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 17.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 17.3 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação.
- 17.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço prestado, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.
- 17.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços prestados.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 17.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 17.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 17.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 17.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = $I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = $TX/365$

I = $0,06/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 17.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 18.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.21 deste Edital.
- 18.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 18.7.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7.2 No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas,

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.9 A licitante cujo nome constar do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), não poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que a façam destinatária, a qualquer título, dos recursos públicos, caso em que caducará seu direito ao contrato, adotando-se o procedimento previsto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/00.
- 18.10 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacoes@pr2.mpf.gov.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 15/2013], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeiro.**
- 18.11 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX – PRR/2ª Região), 3554-9256 (DIACONT) e 3554-9295 (FAX – DIACONT).**
- 18.12 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2013.

FERNANDO BERNARDINO DE AZEVEDO
Chefe da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS DE PONTOS DE LÓGICA, POR DEMANDA, A SEREM REALIZADOS NAS SERVENTIAS DESTA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO.

1 - OBJETO

Contratação eventual, mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra ótica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, sendo a Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2 o órgão gerenciador e a Procuradoria da República no Rio de Janeiro – PR/RJ o órgão participante.

2 - JUSTIFICATIVAS

As serventias do Ministério Público Federal estão em constante processo de otimização de espaços, com eventual necessidade de alteração de seus *layouts*.

Por se tratarem de atividades que ocorrem sob demanda, não há como precisar qual o quantitativo de cada serviço constante deste termo de referência que será contratado, sendo assim escolhida a modalidade de registro de preços para nortear esta contratação, evitando, de toda a forma, a eventual contratação de quantitativo superior ou inferior ao necessário, fato este que ensejaria prejuízo econômico à Administração.

3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2) – órgão gerenciador:

Rua Uruguaiana, 174 – Centro – Rio de Janeiro – RJ e

Rua México, 158 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Procuradoria da República no Rio de Janeiro (PR/RJ) – órgão participante:

Rua Nilo Peçanha, nº 31 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

4 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste termo de referência serão fiscalizados pelas Coordenadorias de Informática das unidades, seja pelos titulares ou por delegação de servidores do quadro.

5 - VISTORIA TÉCNICA

5.1 As empresas licitantes poderão promover uma rigorosa vistoria nas instalações do **CONTRATANTE**, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, em ambos endereços onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas.

- 5.1.1) Será emitida **Declaração por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região**, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais que dizem respeito aos serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento de situação existente, peculiaridades dos serviços ou das instalações.;
- 5.1.1.1) A vistoria de que trata a alínea “j” deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Informática da Procuradoria Regional da República – 2ª Região [telefones: (21) 3554-9230 e (21) 3554-9173] e da Coordenadoria de Informática da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro [telefone: (21) 3971-9400]
- 5.1.1.2) A vistoria no local que diz respeito aos serviços objeto deste pregão será obrigatória. Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;
- 5.1.1.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.1.1.4) É imprescindível que as licitantes vistorem as dependências relacionadas com os serviços objeto deste pregão, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;

- 5.1.1.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Pregoeiro;
- 5.1.1.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones indicados no subitem “5.1.1.1”.

6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referentes à empresa e ao profissional responsável pela execução dos serviços, bem como as Certidões de Acerto Técnico – CAT, referentes a serviços similares executados;

6.2 O responsável pela execução dos serviços deverá possuir formação técnica mínima de nível médio (2º grau técnico), com registro no respectivo conselho de classe, respeitadas as atribuições por este conferidas para o exercício da profissão, nos moldes e de acordo com suas respectivas resoluções.

7 - PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano para os materiais e para o serviço, contados a partir do aceite do serviço pelo gestor do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, informando a forma de acompanhamento e condução das ações, com registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

8.2 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

8.3 Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos no presente Termo, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.5 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato.

8.6 Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.

8.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.8 Disponibilizar local para a guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada, suficientes e necessários para a realização do serviço solicitado.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os materiais a serem utilizados na prestação do serviço deverão estar devidamente embalados, de forma a não se danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

9.2 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa sempre que houver alteração.

9.3 Apresentar o documento de cobrança até o 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, caso contrário, caberá à **CONTRATADA** emitir a cobrança no mês seguinte, sem prejuízo ao serviço contratado.

9.4 Encaminhar, junto aos documentos de cobrança, cópia autenticada dos seguintes documentos: certidões do INSS e do FGTS, folha de pagamento de todos os empregados alocados nos serviços contratados, guias de recolhimento de INSS, PIS, FGTS, devidamente quitadas, referentes à folha salarial do período em cobrança.

9.5 Recolher todos os tributos e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente sobre o valor do serviço contratado.

9.6 Deverá apresentar termo de opção pelo SIMPLES, caso seja cadastrada neste sistema.

9.7 Os testes de conexão e funcionamento de todos os pontos instalados deverá ser realizado em conjunto com a Coordenadoria de Informática, devendo ser avaliados possíveis problemas físicos, tais como: atenuação de sinal, ruídos ambientais, “linhas cruzadas” (*crosstalk*) e medidas de comprimento, de acordo com a Norma EIA/TIA 568.

9.8 A empresa que executar os serviços de instalação e passagem de cabos deverá possuir equipamento de aferição para a execução dos testes descritos no item anterior.

9.9 Zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.10 Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e

fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.11 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI) e a relação (nome e RG) dos executantes do serviço, que deverá ser encaminhada à Administração da Procuradoria Regional da República – 2ª Região e unidade(s) participante(s) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do serviço.

9.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;

9.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.14 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

9.15 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.

9.16 Assumir toda a responsabilidade e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que venham a ser acometidos com mal súbito durante a execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

9.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependências da **CONTRATANTE**.

9.18 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE** e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à Administração da **CONTRATANTE** todas as peças substituídas dos equipamentos.

9.19 Fornecer, por escrito, os números dos telefones fixos, celulares e conta de endereço eletrônico para comunicação com as equipes que realizarão os serviços.

9.20 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, bem como ao dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

9.21 As despesas referentes à execução dos serviços mencionados acima, incluindo o uso de materiais de consumo, máquinas e equipamentos utilizados, constantes neste Termo, correrão às expensas da empresa **CONTRATADA**.

9.22 Executar o serviço exatamente como descrito neste Termo, não sendo admitida qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

10 - ESPECIFICAÇÃO

10.1 Manutenção Corretiva, Instalação e Remanejamento de Pontos de Rede

10.1.1 Instalação de Novos Pontos de Rede

A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infra-estrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitar-se maus contatos e interferências na rede local.

Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às aquelas utilizadas nas salas.

Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, o fornecimento e instalação de *patch panels*, tomada RJ-45 fêmea, *patch cords*, a serem ligados entre os *switchs* e os painéis de distribuição, o fornecimento de *line cords*, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente. Os *patch panels*, tomada RJ-45 fêmea e *patch cords* fornecidos deverão ser de categoria 6 ou superior conforme especificado no item 11.

Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto

desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

10.1.2 Manutenção Corretiva

Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (Lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, com utilização da infraestrutura já existente e substituição do cabo par trançado e conectorização em ambas extremidades.

10.1.3 Remanejamento de Pontos de Rede

O serviço de remanejamento, sob demanda, de um local para outro, caracteriza-se pelo aproveitamento do cabo já existente com refixação deste em local diverso daquele originalmente instalado. Caso não seja possível o reaproveitamento de todo o material, novas tomadas de parede e suas guarnições deverão ser utilizadas, todas devidamente identificadas seguindo o padrão existente, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitar-se maus contatos e interferências na rede local.

10.1.4 Desinstalações de Pontos de Rede

Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.

10.1.5 Identificação de Pontos de Rede

Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos *patch panels*, com a designação do ponto de rede de acordo com o padrão utilizado pela contratante, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

10.1.6 Organização de Racks

Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.

10.1.7 Certificação de Pontos de Rede

Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes a mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, *next loss* entre pares, paradiafonia (*crosstalk*), ACR, impedância, dentre outros.

10.4 Serviços de Cabeamento Óptico

Compreende a contratação de serviços de cabeamento óptico visando manter em funcionamento os links óticos existentes entre as centrais de distribuição localizada em cada andar e o switch de core, bem como estabelecer novos links caso seja necessário, incluindo instalação de caixas de emenda óptica, distribuidores óticos, fusões de fibra óptica, realização de testes, identificação das ligações e fornecimento da respectiva documentação.

11 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

11.1 Da Manutenção Corretiva de Pontos de Rede

A Manutenção dos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da manutenção corretiva dos pontos de lógica defeituosos com o fornecimento de materiais de qualidade igual ou superior ao existente, realização de testes e certificações.

11.2 Da Instalação de Novos Pontos de Rede

A Instalação de novos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da infra-estrutura e lançamento dos cabos lógicos, exclusivamente cabos categoria 6 ou superior, realização de testes e certificações, conforme detalhado abaixo.

11.2.1) Ligação de Cabos ao Pannel de Distribuição (Cabo de Manobra) – Patch Cord.

Fornecimento e instalação de cabo par trançado, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo a norma EIA/TIA 568 B.2-1, de 1,5 (um e meio) metro de comprimento, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45 machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão do painel de distribuição UTP aos Switchs. Os componentes (cabo e *plugs*) devem atender aos requisitos da norma TIA/EIA 568 B.2-1 e ISO/IEC 11.801.

11.2.2) Ligação de Cabos dos Painéis às Tomadas de Pontos de Acesso

Fornecimento e instalação de cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo à norma EIA/TIA 568 B.2-1, incluindo um sub-sistema composto por um espelho com previsão para instalação de, no mínimo, duas tomadas RJ45/8 vias fêmea e já possuindo incorporado no mínimo, uma tomada RJ45; a(s) tomada(s) deverão atender aos requisitos da norma TIA/EIA 568 B.2-1 e ISO/IEC 11.801. A montagem dos pinos deverá obedecer à codificação de pinagem T568-A. A montagem do espelho e demais componentes deverá ser acessível pela Área de Trabalho. O espelho deverá possuir previsão para instalação de etiqueta de identificação. As caixas fornecidas devem atender aos requisitos técnicos de manter os cabos dentro dos parâmetros de curvatura mínima e de espaço para sobras.

11.2.3) Cabos de Conexão dos Pontos de Acesso às Estações de

Trabalho

Fornecimento do cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo à norma TIA/EIA 568 B.2-1, de 5 (cinco) metros de comprimento, flexível, multifilar, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários às tomadas “outlet” (de 8 vias – RJ-45).

11.2.4) Quando numa solicitação para criação de novos pontos de rede houver a necessidade de instalação de rack e/ou fixação de switchs em seu interior, esta atividade estará embutida no serviço de Instalação de Novos Pontos de Rede.

11.2.5) Em todas as referências a conectores RJ-45, solicita-se a utilização de produtos da marca AMP ou similar. Da mesma forma, quando se tratar de cabos, solicita-se a utilização de produtos da marca Furukawa ou similar. Canaletas, tomadas e demais acessórios de acabamento/montagem devem seguir o padrão do sistema DLP-Pial, ou X-Pial, ou similar, conforme o caso.

11.2.6) Entenda-se por similaridade, dentre outras características necessárias, a qualidade quanto à durabilidade, acabamento e no caso de cabos, facilidade de identificação das diferentes cores dos fios. As marcas dos produtos a serem utilizados devem constar da proposta.

11.3 Dos Serviços de Cabeamento Óptico

Atendimento sob demanda quando da necessidade de reparo de link óptico existente ou quando da solicitação de uma nova instalação, devendo ser utilizado os seguintes componentes relacionados nas tabelas 2 e 4. Solicita-se a utilização de fibra da marca Furukawa ou similar.

11.3.1. CONVERSOR DE MÍDIA

- Compatibilidade com os padrões 1000Base-SX, 1000Base-T;
- Dotado dos seguintes conectores:
 - 01 (um) conector TP RJ-45, MDI/MDI-X auto-detection;
 - 01 (um) conector SC FIBRA ÓTICA MULTIMODO;
- Taxa de transferência de dados de 1000Mbps para par trançado e fibra ótica;
- Suporte a full-duplex para portas em TP e fibra;

- Operação em modo duplex para par trançado, com auto negociação para half-duplex;
- Comprimento de onda: 1000Base-SX: 850nm
- Deverá possuir leds indicadores de PWR, FDX, TP ACT, TP LNK, FIBRA ACT e FIBRA LNK.
- Compatibilidade total com *switchs* 3Com modelos 4200, 4228G e 4950.

11.3.2. CABO DE FIBRA ÓPTICA

- N° de Fibras: 04;
- Tipo: Multimodo;
- Diâmetro do núcleo: 62,5 (micrômetros);
- Diâmetro da casca: 125mm;
- Aplicação: uso interno;
- Largura mínima de banda a 0,85m – 400 Mhz x Km;
- Largura mínima de banda a 1,30m – 600 Mhz x Km.

11.3.3. GABINETES DE FIBRAS ÓPTICAS

O distribuidor Interno Óptico tipo rack 19" é constituído de módulos internos para até 12 (doze) emendas ópticas, com seus respectivos pig-tails e adaptadores, que será utilizado para a derivação e terminação de fibras ópticas com montagem modular, cuja principal finalidade será a distribuição e identificação das fibras.

Fornecimento padrão:

- Estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm;
- Módulos para acomodação das emendas (com pig-tails, adaptadores e protetores de emenda);
- Braçadeiras para a fixação dos cabos;
- Acabamento: epoxi bege texturizado.

11.3.4. JUMPERS DE FIBRA ÓPTICA

Os cordões ópticos deverão ter conectores SC-SC em ambas as extremidades, com terminação PC, multimodo de 62,5/125µm, índice gradual, duplex, de 2,0 metros de comprimento, com perda de inserção máxima de 0,5dB e perda de retorno máxima de -20dB para 850/1300 nm.

Fornecimento padrão:

- Conectores: SC;
- Comprimento: 2 metros (cada um);
- Tipos de fibra: 62,5/125µm (multimodo);
- Duplex (duas vias).

11.3.5. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

Acessórios utilizado para a terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica, através de emenda por fusão, o qual será fixado em parede, com capacidade para até 06 (seis) fibras.

Fornecimento padrão:

- Estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm;
- Bandeja metálica interna para acomodação das fibras emendadas;
- Borracha em formato canaleta para a fixação dos protetores;
- Tampa para fechamento em aço SAE 1008 de 0,9mm;
- Kit de parafusos para fixação na parede.

11.3.6. PIG TAIL ÓPTICO

São cabos de fibra óptica, conectorizados para uso interno, podendo ser fornecido com duas fibras (duplex), com o comprimento de 2,5m. A extensão óptica recebe conector em apenas uma das extremidades e é utilizada para a interligação de um cabo a um equipamento.

11.3.7. NORMAS E CÓDIGOS

A execução dos serviços de construção/installação e fornecimento de materiais objeto destas especificações deverá ser realizada obedecendo às normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 568-C.

11.4 DOS RACKS

- Rack fechado 19" com fechaduras e duas chaves, para fixação em parede.
- Ventilação própria no mínimo 2(dois) ventiladores.
- Tamanho dos racks: 12U's e 16U's
- Tomadas elétricas para rack de 12U's e 16U's no mínimo com 6 tomadas.
- Todas as tomadas deverão estar protegidas por dispositivo único de proteção instalado na própria régua de tomadas.
- Utilizar passa fios de 1U entre quaisquer objetos instalados nos racks.

11.5 Garantia dos Serviços

A garantia dos serviços realizados, incluindo todo o material empregado, é de, no mínimo, 1 (um) ano.

12 – QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

12.1 As Tabelas 1 e 2 abaixo definem a estimativa de serviços anuais para AMBOS os órgãos (gerenciador e participante), cabendo a cada um A METADE dos quantitativos previstos abaixo, que deverão ser atendidos através de solicitações formais:

TABELA 1 - ALTO USO			
Item	Descrição dos Serviços	QTD. dentro do expediente (08:00 às 20:00)	QTD fora do expediente (20:00 às 08:00)
1	Instalação de Novo Ponto de Rede com cabo par trançado categoria 6 com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão, com tubulação externa/interna (condulete ou canaleta) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 6, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea e patch panel), e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO.	500	500
2	Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 6, com utilização de tubulação existente, substituição do cabo par trançado, conectorização em ambas as extremidades e substituição da tomada fêmea e espelho. O fornecimento dos materiais devem estar de acordo com a categoria do cabo. DEVERÁ SER ENTREGUE RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO.	200	200
3	Remanejamento de Ponto de Rede CATEGORIA 6, com utilização dos materiais e tubulações/canaletas existentes (cabo, tubulação, tomada fêmea, canaletas e espelho). Caso não seja possível a utilização de algum dos materiais e tubulações/canaletas pré-existentis, novos materiais	500	500

	deverão ser instalados. O fornecimento dos materiais deve estar de acordo com a categoria do cabo.		
4	Desinstalação de ponto de rede, com retirada de toda a infraestrutura, se solicitado pela Contratante.	300	300
5	Identificação de ponto de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	100	100
6	Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por <i>patch panel</i> de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e rearrumação de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Sem fornecimento materiais como patch cord's, patch panel's.	10	50
7	Acomodação de <i>switch</i> dentro de <i>rack</i> com fornecimento de parafuso PHILIPS e das porcas gaiolas.	10	50
8	Fornecimento e Instalação de <i>patch panel</i> de 24 portas CATEGORIA 6, com a crimpagem de todos os cabos necessários.	50	50
9	Fornecimento e Instalação de <i>Patch Cord</i> industrializado CAT 6 e certificado ANATEL na COR AZUL de 0,4m, 1,5m, 3m ou 5m, de acordo com a necessidade da contratante, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do switch ao <i>patch panel</i> .	600	600
10	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 50 x 20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	500	500
11	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 110 x 20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	300	300
12	Certificação de pontos de rede	2000	2000

TABELA 2 – BAIXO USO			
Item	Descrição dos Serviços	Quant. estimada de horas anuais dentro do expediente (08:00 às 20:00)	Quant. estimada de horas anuais fora do expediente (20:00 às 08:00)
1	Serviços de Cabeamento Óptico, incluindo emenda por fusão, com Mão de Obra e Logística sem material.	50	100

- O número de profissionais a serem alocados na execução dos serviços da **Tabela 2** deverá ser definido pela **CONTRATADA**, na respectiva Ordem de Serviço e aprovado pela Coordenadoria de Informática.
- Serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de profissionais alocados à tarefa, multiplicado pela quantidade de horas utilizadas, multiplicada pelo preço hora, no caso de serviços relativos à **Tabela 2**.
- No preço apresentado, deverão ser considerados todos os custos e despesas, bem como todos os tributos incidentes direta ou indiretamente.

12.2 As Tabelas 3 e 4 abaixo definem os preços unitários e estimativa de material anual para AMBOS os órgãos (gerenciador e participante), cabendo a cada um

A METADE dos quantitativos previstos abaixo:

TABELA 3 – ALTO USO			
Item	Lista indicativa de Materiais	Unidade	Quantidade Estimada Anual
1	Cabo rígido não-blindado CAT 6 Fastlan 6 24x4P cor cinza (300m)	Caixa	20
2	Cordão UTP flexível - 1,5 metro CAT 6	PÇ	500
3	Cordão UTP flexível - 3 metros CAT 6	PÇ	500
4	Cordão UTP flexível - 5 metros CAT 6	PÇ	500
5	Conector modular RJ 45 fêmea (Jack) CAT 6	PÇ	200

TABELA 4 – BAIXO USO			
Item	Lista indicativa de Materiais	Unidade	Quantidade Estimada Anual
1	Conversor de Mídia compatível com os padrões 1000Base-SX, 1000Base-T	PÇ	10
2	Cabo de Fibra óptica 4 fibras multimodo 62,5 micrômetros	M	500
3	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.), para rack 19"	PÇ	20
4	Cordões ópticos com conectores SC-SC em ambas as extremidades, com terminação PC, multimodo de 62,5/125µm, índice gradual, duplex, de 2,0 m	PÇ	20
5	Caixa de Emenda Óptica com capacidade para até 06 (seis) fibras	PÇ	10
6	PIG TAIL ÓPTICO de 2,5 m	PÇ	20
7	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	12
8	Rack 19" x 16 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	4

12.3. Todos os materiais não explicitados nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

13 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E PONTUAÇÃO

13.1 Composição dos valores a serem apresentados na proposta comercial

O valor a ser apresentado na proposta comercial será o somatório dos totais anuais estimados dos serviços e materiais, ou seja, será o somatório dos totais anuais

estimados de cada uma das 4 (quatro) tabelas apresentadas.

$$\text{TG} = \text{TAE1} + \text{TAE2} + \text{TAE3} + \text{TAE4}$$

Legenda:

TG = Total Geral a ser apresentado na proposta comercial

TAE1 = Total Anual Estimado – Tabela 1

TAE2 = Total Anual Estimado – Tabela 2

TAE3 = Total Anual Estimado – Tabela 3

TAE4 = Total Anual Estimado – Tabela 4

13.2 Composição da pontuação para efeito de classificação na licitação

O valor da pontuação será composto pelo somatório da média ponderada dos totais anuais estimados das tabelas de serviços e das tabelas de materiais, utilizando como peso os valores 3 e 1, conforme equação abaixo:

$$\text{PT} = \left(\frac{[(\text{TAE1} \times 3) + (\text{TAE2} \times 1)]}{4} \right) + \left(\frac{[(\text{TAE3} \times 3) + (\text{TAE4} \times 1)]}{4} \right)$$

Legenda:

PT = Pontuação total

TAE1 = Total Anual Estimado – Tabela 1

TAE2 = Total Anual Estimado – Tabela 2

TAE3 = Total Anual Estimado – Tabela 3

TAE4 = Total Anual Estimado – Tabela 4

Será considerada a proposta vencedora aquela que obtiver a menor pontuação total (PT).

14 ABERTURA DE CHAMADO JUNTO À CONTRADA

14.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para que a Contratante possa solicitar atendimento por meio de Ordem de Serviço – OS, modelo em anexo.

14.2 Esta OS será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações desde a abertura do chamado até a sua conclusão que se dará por meio da aceitação pela Coordenadoria de Informática dos serviços realizados.

14.3 O prazo máximo para que a contratada inicie a execução dos serviços solicitados será de 48 horas, após ter sido formalmente comunicada pela Contratante.

14.4 O serviço será fiscalizado pelas Coordenadorias de Informática das unidades participantes do registro de preço.

14.5 Após o término do serviço, a Contratada deverá entregar à Contratante, num prazo de até dois dias úteis, a OS devidamente preenchida em duas vias.

14.6 Após o recebimento da OS, a Contratante terá até 10 (dez) dias úteis para verificação e aprovação do serviço. No caso de aprovação, a Contratante dará por encerrado o chamado, ocasião em que deverá entregar uma das vias da OS assinando a aprovação do serviço executado. No caso de rejeição, a Contratante deverá comunicar o fato à Contratada, que terá um prazo de até 24 horas após a comunicação, para sanar as pendências.

14.7 Tendo sido constatada a falha da Contratada na execução dos serviços, a Contratada arcará com o ônus do reparo, não cabendo cobrança relativa a materiais e/ou mão de obra utilizada.

15. PAGAMENTO

15.1 A cada eventual execução dos serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, considerando o preço dos respectivos serviços, estabelecidos nas tabelas 1 e 2, multiplicado pelas quantidades executadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestadas no mês, mediante depósito em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**.

15.1.1. O faturamento mensal compreenderá os serviços realizados (tabela 1), as horas efetivamente prestadas (tabela 2), e os materiais e produtos fornecidos (tabelas 3 e 4), contemplados em cada Ordem de Serviço – OS devidamente concluídas.

15.1.2 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

HEITOR ROMÉRO CAJATY
COORDENADOR DE INFORMÁTICA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

PREGÃO N° XX/2013

**ANEXO I – A
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS**

1 - ABERTURA		Data Limite para Execução do Serviço: Data ____/____/____ Hora ____:____	
N.º do Chamado/OS:	Data/Hora da Abertura:	Nome do Solicitante:	
Unidade/Secretaria:	Contato:	Fone/Ramal:	
Endereço:			
2 – SERVIÇO SOLICITADO			
() Instalação Novos Pontos () Manutenção Corretiva	() Remanejamento () Desinstalação	() Serviços Ópticos () Outros: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:			
		DE ACORDO PRR2:	
3 – SOLUÇÃO TÉCNICA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
Descrição:	Unidade	Quantidade	Verificação
4 – STATUS DO ATENDIMENTO			
() Aprovado () Não Aprovado Data ____/____/____ Hora ____:____ Ass. Responsável	Pendências: () Aguardando Material () Aguardando Término de Obra () Não autorizado pelo cliente () Aguardando Mão de Obra () Outros		Data de Início Atendimento Data ____/____/____ Hora ____:____ Data de Término Atendimento Data ____/____/____ Hora ____:____ Data ____/____/____ Hora ____:____ Ass. Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2013

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. no preço final de nossos serviços e fornecimento de materiais estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos;
2. o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;
3. que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1. os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 3.2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3.3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
4. se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, nova proposta de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão;
5. caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital nº 15/2013, e em seus anexos;
6. temos plenas condições de iniciar a execução dos serviços solicitados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação formal por parte da Contratante.
7. a garantia oferecida para os materiais e para o serviço, contados a partir do aceite do serviço pelo gestor do contrato, é de _____ (mínimo de 01 (um) ano).
8. temos ciência que o índice PT somente será considerado para a aferição da melhor proposta;

9. caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão nº 15/2013, ele será executado inteiramente de acordo com o Edital 15/2013 e seus anexos;
10. nossos valores, em algarismos e por extenso, para a realização dos serviços e fornecimento de material, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência – do Pregão nº 15/2013, são os descritos a seguir, calculados conforme as fórmulas e tabelas abaixo:

10.1. **TG** (total geral): R\$ _____ (_____);

10.2. **PT** (pontuação total): R\$ _____ (_____);

FÓRMULAS:

$$\mathbf{TG} = \mathbf{TAE1} + \mathbf{TAE2} + \mathbf{TAE3} + \mathbf{TAE4}$$

$$\mathbf{PT} = [(\mathbf{TAE1} \times 3) + (\mathbf{TAE2} \times 1)] / 4 + [(\mathbf{TAE3} \times 3) + (\mathbf{TAE4} \times 1)] / 4$$

Onde:

TAE1 = Total Anual Estimado – Tabela 1

TAE2 = Total Anual Estimado – Tabela 2

TAE3 = Total Anual Estimado – Tabela 3

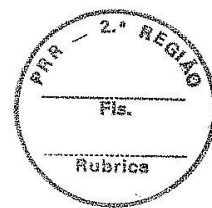
TAE4 = Total Anual Estimado – Tabela 4

TABELA 1 - ALTO USO									
	Item	A Quantidade e dentro do expediente (8h às 20h)	B Valor unitário	C Valor total	D Quantidade e fora do expediente (20h às 8h)	E Valor unitário	F Valor total	G Valor total anual do item do serviço	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO
H	1	500	R\$ _____	R\$ _____ (AH x BH)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DH x EH)	R\$ _____ (CH + FH)	R\$ _____ (GH+GI+GJ+GK+GL+GM+GN+GO+GP+GQ+GR+GS)
I	2	200	R\$ _____	R\$ _____ (AI x BI)	200	R\$ _____	R\$ _____ (DI x EI)	R\$ _____ (CI + FI)	
J	3	500	R\$ _____	R\$ _____ (AJ x BJ)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DJ x EJ)	R\$ _____ (CJ + FJ)	
K	4	300	R\$ _____	R\$ _____ (AK x BK)	300	R\$ _____	R\$ _____ (DK x EK)	R\$ _____ (CK + FK)	
L	5	100	R\$ _____	R\$ _____ (AL x BL)	100	R\$ _____	R\$ _____ (DL x EL)	R\$ _____ (CL + FL)	
M	6	10	R\$ _____	R\$ _____ (AM x BM)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DM x EM)	R\$ _____ (CM + FM)	
N	7	10	R\$ _____	R\$ _____ (AN x BN)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DN x EN)	R\$ _____ (CN + FN)	
O	8	50	R\$ _____	R\$ _____ (AO x BO)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DO x EO)	R\$ _____ (CO + FO)	



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
2ª Região



P	9	600	R\$ _____	R\$ _____ (AP x BP)	600	R\$ _____	R\$ _____ (DP x EP)	R\$ _____ (CP + FP)	
Q	10	500	R\$ _____	R\$ _____ (AQ x BQ)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DQ x EQ)	R\$ _____ (CQ + FQ)	
R	11	300	R\$ _____	R\$ _____ (AR x BR)	300	R\$ _____	R\$ _____ (DR x ER)	R\$ _____ (CR + FR)	
S	12	2000	R\$ _____	R\$ _____ (AS x BS)	2000	R\$ _____	R\$ _____ (DS x ES)	R\$ _____ (CS + FS)	

TABELA 2 – BAIXO USO

		A
B	Quantidade estimada de horas anuais dentro do expediente (08:00 às 20:00)	50
C	Valor unitário por hora dentro do expediente	R\$ _____ (_____)
D	Valor total por horas dentro do expediente	R\$ _____ (_____) (AB x AC)
E	Quantidade estimada de horas anuais fora do expediente (20:00 às 08:00)	100
F	Valor unitário por hora fora do expediente	R\$ _____ (_____)
G	Valor total por horas fora do expediente	R\$ _____ (_____) (AE x AF)
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		R\$ _____ (_____ _) (AD + AG)

TABELA 3 – ALTO USO

Item	Lista indicativa de Materiais	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Cabo rígido não-blindado CAT 6 Fastlan 6 24x4P cor cinza (300m)	Caixa	20	R\$ _____	R\$ _____
2	Cordão UTP flexível - 1,5 metro CAT 6	PÇ	500	R\$ _____	R\$ _____
3	Cordão UTP flexível - 5 metros CAT 6	PÇ	500	R\$ _____	R\$ _____
4	Conector modular RJ 45 fêmea (Jack) CAT 6	PÇ	200	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ _____ (_____)		

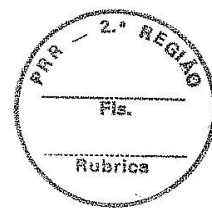
TABELA 4 – BAIXO USO

Item	Lista indicativa de Materiais	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Preço Total Anual
------	-------------------------------	---------	---------------------------	----------------	-------------------



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
2ª Região



1	Conversor de Mídia compatível com os padrões 1000Base-SX, 1000Base-T	PÇ	10	R\$____(____)	R\$____(____)
2	Cabo de Fibra óptica 4 fibras multimodo 62,5 micrômetros	M	500	R\$____(____)	R\$____(____)
3	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.), para rack 19"	PÇ	20	R\$____(____)	R\$____(____)
4	Cordões ópticos com conectores SC-SC em ambas as extremidades, com terminação PC, multimodo de 62,5/125µm, índice gradual, duplex, de 2,0 m	PÇ	20	R\$____(____)	R\$____(____)
5	Caixa de Emenda Óptica com capacidade para até 06 (seis) fibras	PÇ	10	R\$____(____)	R\$____(____)
6	PIG TAIL ÓPTICO de 2,5 m	PÇ	20	R\$____(____)	R\$____(____)
7	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	12	R\$____(____)	R\$____(____)
8	Rack 19" x 16 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PC	4	R\$____(____)	R\$____(____)
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$____(____)	

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.02.000.000148/2013-47 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0066-58, Sala da DIACONT/PRR2, localizada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554-9100 (PABX/PRR/2ªRegião), 3554.9264 (TEL/DIACONT) e 3554-9295 (TEL/FAX/DIACONT), o Secretário Regional, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs 3.555/ 2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 15/2013, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional às fls. do Processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços de infraestrutura de redes, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2013), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação eventual, mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra ótica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, sendo a Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2 o órgão gerenciador e a Procuradoria da República no Rio de Janeiro – PR/RJ o órgão participante.

Item 1

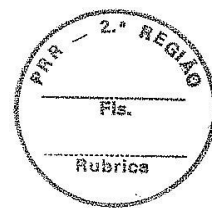
Sociedade Empresária Vencedora:

TABELA 1 - ALTO USO									
	Item	A Quantidade dentro do expediente (8h às 20h)	B Valor unitário	C Valor total	D Quantidade e fora do expediente (20h às 8h)	E Valor unitário	F Valor total	G Valor total anual do item do serviço	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO
H	1	500	R\$ _____	R\$ _____ (AH x BH)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DH x EH)	R\$ _____ (CH + FH)	R\$ _____
I	2	200	R\$ _____	R\$ _____ (AI x BI)	200	R\$ _____	R\$ _____ (DI x EI)	R\$ _____ (CI + FI)	(GH+GI+GJ+GK+GL+GM+GN+GO+GP+GQ)



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
2ª Região



J	3	500	R\$ _____	R\$ _____ (AJ x BJ)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DJ x EJ)	R\$ _____ (CJ + FJ)	+GR+GS)
K	4	300	R\$ _____	R\$ _____ (AK x BK)	300	R\$ _____	R\$ _____ (DK x EK)	R\$ _____ (CK + FK)	
L	5	100	R\$ _____	R\$ _____ (AL x BL)	100	R\$ _____	R\$ _____ (DL x EL)	R\$ _____ (CL + FL)	
M	6	10	R\$ _____	R\$ _____ (AM x BM)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DM x EM)	R\$ _____ (CM + FM)	
N	7	10	R\$ _____	R\$ _____ (AN x BN)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DN x EN)	R\$ _____ (CN + FN)	
O	8	50	R\$ _____	R\$ _____ (AO x BO)	50	R\$ _____	R\$ _____ (DO x EO)	R\$ _____ (CO + FO)	
P	9	600	R\$ _____	R\$ _____ (AP x BP)	600	R\$ _____	R\$ _____ (DP x EP)	R\$ _____ (CP + FP)	
Q	10	500	R\$ _____	R\$ _____ (AQ x BQ)	500	R\$ _____	R\$ _____ (DQ x EQ)	R\$ _____ (CQ + FQ)	
R	11	300	R\$ _____	R\$ _____ (AR x BR)	300	R\$ _____	R\$ _____ (DR x ER)	R\$ _____ (CR + FR)	
S	12	2000	R\$ _____	R\$ _____ (AS x BS)	2000	R\$ _____	R\$ _____ (DS x ES)	R\$ _____ (CS + FS)	

TABELA 2 – BAIXO USO

		A
B	Quantidade estimada de horas anuais dentro do expediente (08:00 às 20:00)	50
C	Valor unitário por hora dentro do expediente	R\$ _____ (_____)
D	Valor total por horas dentro do expediente	R\$ _____ (_____) (AB x AC)
E	Quantidade estimada de horas anuais fora do expediente (20:00 às 08:00)	100
F	Valor unitário por hora fora do expediente	R\$ _____ (_____)
G	Valor total por horas fora do expediente	R\$ _____ (_____) (AE x AF)
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		R\$ _____ (_____) (AD + AG)

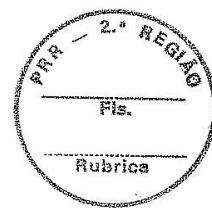
TABELA 3 – ALTO USO

Item	Lista indicativa de Materiais	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Cabo rígido não-blindado CAT 6 Fastlan 6 24x4P cor cinza (300m)	Caixa	20	R\$____(____)	R\$____(____)
2	Cordão UTP flexível - 1,5 metro CAT 6	PÇ	500	R\$____(____)	R\$____(____)



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
2ª Região



3	Cordão UTP flexível - 5 metros CAT 6	PÇ	500	R\$__()	R\$__()
4	Conector modular RJ 45 fêmea (Jack) CAT 6	PÇ	200	R\$__()	R\$__()
TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$__()		

TABELA 4 – BAIXO USO

Item	Lista indicativa de Materiais	Unidad e	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Conversor de Mídia compatível com os padrões 1000Base-SX, 1000Base-T	PÇ	10	R\$__()	R\$__()
2	Cabo de Fibra óptica 4 fibras multimodo 62,5 micrômetros	M	500	R\$__()	R\$__()
3	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.), para rack 19"	PÇ	20	R\$__()	R\$__()
4	Cordões ópticos com conectores SC-SC em ambas as extremidades, com terminação PC, multimodo de 62,5/125µm, índice gradual, duplex, de 2,0 m	PÇ	20	R\$__()	R\$__()
5	Caixa de Emenda Óptica com capacidade para até 06 (seis) fibras	PÇ	10	R\$__()	R\$__()
6	PIG TAIL ÓPTICO de 2,5 m	PÇ	20	R\$__()	R\$__()
7	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	12	R\$__()	R\$__()
8	Rack 19" x 16 UA x 570 mm, na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PC	4	R\$__()	R\$__()
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$__()	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 3.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 3.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 3.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 3.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 3.1.5 Falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida.
 - 3.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 3.1.8 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 3.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 3.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 3.2.2 Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR 2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.
- 3.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 3.5 A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.
- 3.7 Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a **reabilitação** ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na **pessoa** do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia.
- 4.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado o quantitativo decorrente das adesões a uma vez (100%) o previsto nesta ata.

- 4.5 Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os prazos máximos para início da execução dos serviços de infraestrutura de redes (incluindo o fornecimento) são os estabelecidos no subitem 14.3 do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.1 Os itens adjudicados devem prestados nos locais estabelecidos pelo item 3 do Termo de Referência.
- 5.1.2 A entrega de materiais e a execução dos serviços deverão ser agendados com o setor responsável, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 5.1.3 A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar dentro de prazo de validade do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 7.1.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 7.1.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.3 Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

- a) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais correrão às custas da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, conforme preço contratado na licitação.

- 7.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal no valor total dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.
- 7.2.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora da Ata, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 7.2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 7.2.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços.
- 7.2.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 7.2.7 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 7.2.8 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

7.3 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto nesta Ata, sendo considerados, para efeito do pagamento, os serviços efetivos e comprovadamente executados.

- 7.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 7.6.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.
- 7.7 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.
- a) **EM = I x N x VP**, onde:
I = 0,0001643;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.7.1 **Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 8.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 8.4 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Terceira desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.

- 8.5 Quando comprovada a hipótese do subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos materiais eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 15/2013, ao contido no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.
- 9.2 **Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).**
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a Ata na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 15/2013 e seus Anexos, a proposta da sociedade empresária, classificada em primeiro lugar para o item, no certame supra numerado.
- 10.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013 e 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2013.

RODNEI JORGE BORGES RUBEM
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região
Gerente do Registro de Preços

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “i” do Edital do Pregão nº 15/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 15/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 15/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 15/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 15/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)